DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2321/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/5656/2015
PROTOCOLO	: 1582846
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS
RESPONSÁVEL	: AIRTON TROMBETA (DIRETOR-PRESIDENTE DO IPSSQ) - JOSÉ GOMES GOULART (PREFEITO DO MUNICÍPIO À ÉPOCA/AUTORIDADE QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA)
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM A IN/TCE/MS N. 38/2012. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Aprecio, para fins de registro, a aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição concedida ao servidor público municipal ***Luiz Antônio de Oliveira***, matrícula 328-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de lixeiro, Código/Símbolo SAX-08, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município/MS.

No decorrer da instrução processual (que se apresenta nos moldes da IN/TCE/MS n. 38/2012), após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 38/40) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 41) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, § 1º, III, *"b"*, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 50, I, II e III, da Lei Municipal n. 001/2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição concedida a *Luiz Antônio de Oliveira*, conforme Portaria n. 001/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul n. 1283, de 12 de fevereiro de 2015.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2017.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP